

OFÍCIO/SEJUR/GABPRE/Nº. 234/2025

Rio Branco - AC, 20 de maio 2025.

À Sua Excelência o Senhor
Joabe Lira de Queiroz
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos, Leis Municipais e Leis Complementares.

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos, das Leis Municipais, e Leis Complementares, devidamente, publicada no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- **Autógrafo nº. 12/2025 – LEI MUNICIPAL Nº. 2.565 DE 23 DE ABRIL DE 2025**
– “Dispõe sobre a criação do Ceasa Digital no Município de Rio Branco – Acre, e dá outras providências” – Publicada no D.O.E nº. 14.015 de 07 de maio de 2025, Pág. nº. 168.
- 2- **Autógrafo nº. 13/2025 – LEI MUNICIPAL Nº. 2.567 DE 23 DE ABRIL DE 2025**
– “Obriga as empresas contratadas a apresentar justificativa em caso de impedimento, suspensão ou paralisação de obras públicas” – Publicada no D.O.E nº. 14.015 de 07 de maio de 2025, Pág. nº. 169.
- 3- **Autógrafo nº. 25/2025 – LEI COMPLEMENTAR Nº. 343 DE 15 DE MAIO DE 2025** – “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, em favor da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB” – Publicada no D.O.E nº. 14.022 - A de 15 de maio de 2025, Pág. nº. 02.
- 4- **Autógrafo nº. 26/2025 – LEI COMPLEMENTAR Nº. 344 DE 15 DE MAIO DE 2025** – “Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação, em favor da Secretaria Municipal de Educação – SEME, Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB e Secretaria Municipal de esportes – SEMUE.” – Publicada no D.O.E nº. 14.022 – A de 15 de maio de 2025, Pág. nº. 02 – 05.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Protocolo Geral

Data: 20-05-25
Hora: 9:30
Recebido: [Assinatura]

Rubens Braga Neto Tel.: 55 (68) 3212-7009 / Email: assessoriaespecial.juridico@riobranco.ac.gov.br
Resp. Prot. 72

Rua Rui Barbosa, 285 - Centro
Rio Branco - AC - CEP 69.900-120

Secretaria Especial de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais – SEJUR

Votos de elevada estima e consideração,



Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Secretário Especial para Assuntos Jurídicos



AUTÓGRAFO

Nº 25/2025

Do: Projeto de Lei Complementar nº 8/2025

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro, em favor da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB.

Lei Complementar nº 343 de 15/05/25 Publicada no D.O.E. nº 140025 de 15/05/25

AUTÓGRAFO Nº25/2025

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

Sanciono integralmente

Em: 15 de maio de 2025

Tião Bocalom

TIÃO BOCALOM
Prefeito Municipal
Prefeito de Rio Branco

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, em favor da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB, no valor de **R\$ 754.912,12 (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e doze reais e doze centavos)** ao orçamento vigente, para atender às programações constantes do Anexo Único.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo 1º, no valor de **R\$ 754.912,12 (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e doze reais e doze centavos)**, provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 14 de maio de 2025

Joabe Lira
JOABE LIRA
Presidente

Felipe Tchê
FELIPE TCHÊ
1º Secretário

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO		013		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME						CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
UNIDADE		301		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA GARIBALDI BRASIL - FGB								
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ESF	CE	GND	MA	ED	CÓDIGO DA FONTE	NOME DA FONTE	VALOR – R\$
027				Desporto e lazer								
027	812			Desporto Comunitário								
027	812	0502		Esporte e Lazer								
027	812	0502	2546.0000	Esporte e Lazer na Comunidade								
				DESPESAS CORRENTES		3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3	3	00	00			
				Transferências à União		3	3	20	00			
				Indenizações e Restituições	F	3	3	20	93	2700	Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	84.912,12
				Aplicações Diretas		3	3	90	00			
				Material de Consumo	F	3	3	90	30	2700	Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	135.000,00
				Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	F	3	3	90	31	2700	Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.000,00
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3	3	90	39	2700	Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	475.000,00
TOTAL GERAL CRÉDITO ESPECIAL												754.912,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR



LEI COMPLEMENTAR Nº 343 DE 15 DE MAIO DE 2025

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, em favor da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB, no valor de **R\$ 754.912,12 (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e doze reais e doze centavos)** ao orçamento vigente, para atender às programações constantes do Anexo Único.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo 1º, no valor de **R\$ 754.912,12 (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e doze reais e doze centavos)**, provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de maio de 2025, 137 da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS - SEJUR



ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO		013		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME						CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
UNIDADE		301		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB								
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ESF	CE	GND	MA	ED	CÓDIGO DA FONTE	NOME DA FONTE	VALOR – R\$
027				Desporto e lazer								
027	812			Desporto Comunitário								
027	812	0502		Esporte e Lazer								
027	812	0502	2546.0000	Esporte e Lazer na Comunidade								
				DESPESAS CORRENTES		3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3	3	00	00			
				Transferências à União		3	3	20	00			
				Indenizações e Restituições	F	3	3	20	93	2700	Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	84.912,12
				Aplicações Diretas		3	3	90	00			
				Material de Consumo	F	3	3	90	30	2700	Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	135.000,00
				Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	F	3	3	90	31	2700	Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.000,00
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3	3	90	39	2700	Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	475.000,00
TOTAL GERAL CRÉDITO ESPECIAL												754.912,12

(Handwritten signature)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



OF/CMRB/GAPRE/Nº361/2025

Rio Branco - AC, 22 de maio de 2025.

À Senhora
Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa - CMRB
N e s t a

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos, Leis Municipais e Leis Complementares;

Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho OFÍCIO/SEJUR/GABPRE/Nº. 234/2025, para ciência e diligências de espécie quanto ao encaminhamento de Autógrafos, Leis Municipais e Leis Complementares.

Assinado de forma digital por JOABE LIRA DE QUEIROZ:68241151268
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=05527232000116, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=JOABE LIRA DE QUEIROZ:68241151268

Joabe Lira de Queiroz
Presidente da CMRB

RECEBIDO EM 22/05/2025
DILEGIS
as 12:40h

MUNICIPALIDADE

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI COMPLEMENTAR Nº 343 DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, em favor da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB, no valor de R\$ 754.912,12 (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e doze reais e doze centavos) ao orçamento vigente, para atender às programações constantes do Anexo Único.

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 754.912,12 (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e doze reais e doze centavos), provirá de superávit financeiro apurado em balanço de exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme detalhamento constante do Anexo Único.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 15 de maio de 2025, 137 da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO ÚNICO												
ÓRGÃO		013		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME							CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	
UNIDADE		301		FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL - FGB								
FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO / ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ESF	CE	GND	MA	ED	CÓDIGO DA FONTE	NOME DA FONTE	VALOR – R\$
027				Desporto e lazer								
027	812			Desporto Comunitário								
027	812	0502		Esporte e Lazer								
027	812	0502	2546.0000	Esporte e Lazer na Comunidade								
				DESPESAS CORRENTES		3	0	00	00			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3	3	00	00			
				Transferências à União		3	3	20	00			
				Indenizações e Restituições	F	3	3	20	93	2700	Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	84.912,12
				Aplicações Diretas		3	3	90	00			
				Material de Consumo	F	3	3	90	30	2700	Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	135.000,00
				Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	F	3	3	90	31	2700	Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	60.000,00
				Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F	3	3	90	39	2700	Outras Transf de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	475.000,00
TOTAL GERAL CRÉDITO ESPECIAL												754.912,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR

LEI COMPLEMENTAR Nº 344 DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação parcial de dotação, em favor da Secretaria Municipal de Educação - SEME, Fundação Municipal de Cultura Garibaldi Brasil – FGB e Secretaria Municipal de Esportes - SEMUE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais) ao orçamento vigente, conforme detalhamento constante do Anexo I.

Art. 2º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhamento constante do Anexo II.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 15 de maio de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Diretoria Legislativa



Projeto de Lei Complementar n.º 08/2025

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro, em favor da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB.”

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, remetam-se os autos à Presidência para as medidas necessárias.

Rio Branco/Acre, 16 de junho de 2025.

Ytamares Macedo
Diretora Legislativa, em exercício.